



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

Trata-se de relatório de justificativa feito pela Secretaria Municipal de Saúde para justificar a necessidade das Aquisições dos medicamentos, material técnico e instrumentos hospitalares, com o intuito de abastecer o estoque de do hospital de referencia do COVID 19, materiais esses que serão utilizados no combate ao COVID 19, para assegurar o controle e avaliação dos casos positivos de paciente e profissionais da saúde e possamos oferecer aos pacientes tratamento adequado com segurança e eficácia, segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra dos materiais solicitados, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que alguns itens não foram licitados outros os fornecedores foram consultados e os mesmos não dispõem dos materiais que foram solicitados por esta secretaria. Ressaltamos que este município se colocado de maneira atuante no enfrentamento da emergência de importância Internacional CORONAVÍRUS - COVID-2019. Assim sendo, aos dias 06 de fevereiro de 2020 foi publicada a lei federal 13.979/2020 a qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação conforme texto legal exposto abaixo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando também o Decreto Nº 020 de 02 de abril de 2020 que devido ao estado de emergência também autoriza no âmbito do Município de IPIXUNA DO PARÁ a Dispensa de Licitação para as compras para o enfrentamento do COVID-19.

Art. 2º Para enfrentamento da Situação de Emergência Ora decretada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - (...)

II - (...)

III - Nos termos do art 24. da lei 8.666/1993, concomitante com o art 4º da lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Fica autorizada dispensada a licitação para a aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da Emergência.

Fato é que o Brasil foi atipicamente exposto a um vírus com alto grau de contágio em nível mundial, conforme mostra relatório impresso dos veículos de comunicação

Diante desse fato superveniente, a Administração municipal decretou estado de calamidade publica devidamente homologado e publicado pela Assembleia legislativa do estado na imprensa Oficial do estado em 02 de julho de 2020.

TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Ressaltamos a rapidez em que o vírus se espalha podendo causar um colapso na Saúde Pública como vem acontecendo em Estados e municípios vizinhos. Diante o exposto, a Secretaria Municipal de Saúde encaminha solicitação para compra emergencial dos medicamentos e materiais hospitalares, no intuito de assegurar tanto ao usuário do Sistema Único de Saúde - SUS, quanto aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde.

Desta forma, se faz essencial a compra dos medicamentos e materiais técnicos hospitalares, solicitados para equipar renovar o estoque da Secretaria Municipal de Saúde deste município, bem como o hospital de referência do COVID 19, visto que é de suma importância a aquisição dos mesmos para o controle e tratamento dos casos positivos de pacientes e profissionais da Saúde, para que possamos oferecer tratamento adequado aos pacientes diagnosticados com COVID 19 e continuar com o plano de enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, e seguir com o Plano de Ação de combate ao NOVO CORONA VÍRUS (SARS-COV-2 COVID-19), assim sendo a aquisição dos medicamentos, materiais técnicos e instrumentos hospitalares, se faz necessários para prevenir e controlar o Contágio dentro do Município de Ipixuna do Pará.

Ipixuna do Pará 30 de Julho de 2020

JANDSON MAGALHÃES CONCEIÇÃO
Secretário Municipal